



# Programa de Compliance

---

Manual de Compliance  
para Prevenção da  
Corrupção - Brasil

# ÍNDICE

---

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>OBJETIVO DESTES MANUAL</b>	<b>3</b>
<b>I. CÓDIGO DE ÉTICA DA VALLOUREC</b>	<b>4</b>
<b>II. GOVERNANÇA E COMPLIANCE NA VALLOUREC</b>	<b>4</b>
<b>III. PROGRAMA DE COMPLIANCE NO BRASIL</b>	<b>5</b>
III.1 Lei 12.846, de 2013 - Lei Anticorrupção Brasileira	5
III.2 Riscos e Sanções do Descumprimento da Legislação Anticorrupção	6
<b>IV. REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA MITIGAR RISCOS</b>	<b>7</b>
IV.1 Política de Compras	7
IV.2 Política de Segurança da Informação	7
IV.3 Contratação de terceiros intermediários	8
IV.4 Política de presentes, representações, hospitalidade ou entretenimento	8
IV.5 Política de patrocínios, doações, ações de defesa dos interesses institucionais e relacionamento com partido político	9
IV.6 Política de prevenção a desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira	10
IV.7 Conflito de interesse	11
IV.8 Fiscalizações e investigações	11
IV.9 Proteção de dados pessoais	11
<b>V. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO</b>	<b>12</b>
<b>VI. CANAL DE INTEGRIDADE</b>	<b>13</b>

# INTRODUÇÃO

---

Em um mundo em mudança, o desenvolvimento de longo prazo do Grupo Vallourec depende fortemente do compromisso de todos ao respeito dos valores e princípios do nosso Código de Ética. Eles representam o espírito e a “maneira Vallourec de ser”, que nos une com nossa diversidade de culturas e experiências.

Em 2010, o Grupo aderiu ao Pacto Global das Nações Unidas e com isso se comprometeu a respeitar e promover dez princípios universais relativos aos direitos humanos, regras trabalhistas, meio ambiente e luta contra a corrupção.

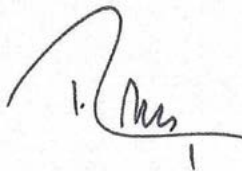
Nesse contexto, é essencial para o Grupo se prevenir contra diversos riscos que podemos estar expostos como parte de nosso negócio, destacando-se aqui os riscos de compliance. Em algumas áreas, as regras são complexas e estão em evolução.

O Programa de Compliance da Vallourec visa educar os funcionários sobre as leis da concorrência, a prevenção da corrupção e o respeito ao meio ambiente, oferecendo a todos os meios para agir de acordo com essas regras.

Este manual descreve as principais regras legais (brasileiras e estrangeiras) aplicáveis à Vallourec no Brasil, que deverão ser respeitadas no exercício de suas atividades diárias.

Todos têm um papel a desempenhar na busca da excelência.

Como a reputação e, portanto, o sucesso contínuo do Grupo dependem da atenção dada ao cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis e da observância de práticas rigorosas, eu espero que cada um de vocês esteja comprometido com estas regras em suas áreas de responsabilidade.



**Philippe Crouzet**  
CEO do Grupo Vallourec

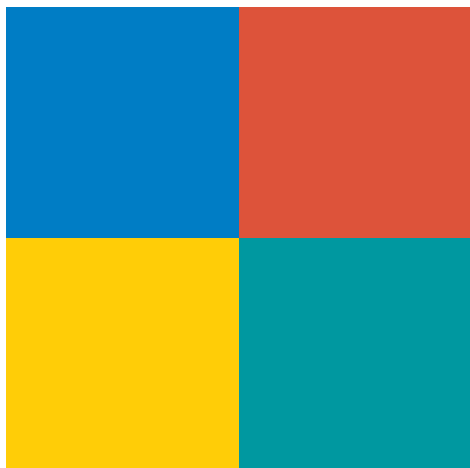
# OBJETIVO DESTE MANUAL

---

A Vallourec compromete-se a conduzir suas atividades respeitando as leis e as regulamentações internacionais e nacionais aplicáveis.

Nesse contexto, o objetivo principal deste Manual é difundir a ética empresarial e constituir um conjunto de orientações e regras voltadas à detecção, identificação e/ou combate a atos e comportamentos impróprios ou ilegais.

As orientações e regras deste Manual se aplicam aos colaboradores, clientes e fornecedores da Vallourec no Brasil.



## I. CÓDIGO DE ÉTICA DA VALLOUREC

O Código de Ética define os princípios fundamentais que norteiam a conduta corporativa da Vallourec nas suas relações internas e externas e suas ações em relação aos seus clientes, fornecedores, acionistas e todos os outros públicos com os quais a empresa se relaciona. Estabelece, ainda, as regras fundamentais de conduta que devem ser seguidas por todos os colaboradores da Vallourec.

Desde a sua adoção, o Código de Ética é um ponto de referência para a Vallourec conduzir os seus negócios, além de ser a base para todos os pro-

cedimentos e treinamentos internos sobre ética e conformidade. Aborda, de igual forma, assuntos sensíveis e relevantes, incluindo, mas não se limitando, os direitos humanos, direitos trabalhistas, corrupção, concorrência, desenvolvimento sustentável, informações privilegiadas e a confidencialidade que se demanda de cada membro da equipe.

Todos os colaboradores têm um papel crucial na difusão dos valores e princípios previstos no Código de Ética da Vallourec.

## II. GOVERNANÇA E COMPLIANCE NA VALLOUREC

O diretor de Ética e Conformidade da Vallourec é responsável por coordenar a promoção, implementação e aplicação devida das regras decorrentes do Código de Ética, reportando-se à Diretoria Executiva, assessorado por uma rede de correspondentes locais que são o ponto de contato em diferentes regiões geográficas.

O Comitê de Ética e seu presidente trabalham em conjunto com as áreas de gestão de riscos, controles internos, auditoria interna, recursos humanos e jurídica para assegurar que processos adequados sejam implan-

tados, o que inclui abordagens de mapeamento e monitoramento dos riscos, assim como a definição de indicadores e de estratégia de resposta. A auditoria interna realiza verificações para possibilitar que os gestores adotem as medidas necessárias em situações onde exista uma violação das regras decorrentes do Código de Ética.

O Comitê de Ética estabelecido no Brasil verifica a efetividade das políticas da Vallourec e trata os casos de violação do Código de Ética.

### III. PROGRAMA DE COMPLIANCE NO BRASIL

A Vallourec observa e cumpre rigorosamente todas as leis anticorrupção aplicáveis ao seu negócio, em especial o FCPA – Foreign Corrupt Practices Act – (Lei Anticorrupção Norte-americana), Sapin II (Lei Anticorrupção Francesa), UK Bribery Act (Lei Anticorrupção Britânica), e também aderiu ao Pacto Global das Nações Unidas de 2010 e o seu princípio de combater qualquer forma de corrupção, seja ela ativa ou passiva, direta ou indireta ou de qualquer pessoa pública ou privada.

O Programa de Compliance da Vallourec tem como foco propiciar um ambiente de negócio seguro, fortalecendo a conformidade nas práticas e nos processos empresariais, a partir de um conjunto de medidas que visa prevenir, detectar e remediar, de forma sistêmica, a ocorrência de condutas ilegais e desalinhadas com o seu Código de Ética.

No Brasil, a Vallourec dispõe de um Programa de Compliance criado de acordo com as disposições legais aplicáveis, notadamente o Decreto 8.420 de 18 de março de 2015 e, em especial, a Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

#### III.1 Lei 12.846, de 2013 - Lei Anticorrupção Brasileira

A corrupção pode conter diversas definições. Em uma abordagem mais ampla, pode ser compreendida como abuso de poder exercido por um agente para obter benefícios para si ou para terceiros. São consideradas práticas comuns de corrupção: o suborno, pagamento de propina, dar ou receber qualquer vantagem indevida para influenciar um terceiro a praticar um ato antiético ou ilegal.

A Vallourec combate qualquer forma de corrupção, seja ela ativa ou passiva, direta ou indireta ou de qualquer pessoa pública ou privada. Todos os colaboradores estão proibidos de prometer, oferecer, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem (dinheiro, comissão, serviços, bens em espécie, entre outros) que possa infringir as leis e regulamentações em vigor a fim de obter, manter, celebrar ou renovar um contrato, uma vantagem comercial ou pessoal.

A Vallourec orienta que seus parceiros conheçam o seu Código de Ética, o Canal de Integridade e salienta, em todas as contratações, a necessidade de que esses conheçam e cumpram as leis anticorrupção aplicáveis ao seu negócio. O não cumprimento das leis anticorrupção por parte dos parceiros é considerado uma infração grave e confere às empresas do Grupo o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o relacionamento.

### III. 2 Riscos e Sanções do Descumprimento da Legislação Anticorrupção

Todos os colaboradores da Vallourec devem atuar com protagonismo na busca de defender os interesses da Empresa, bem como sua reputação, devendo sempre que se depararem com situações que não estejam em conformidade com o Código de Ética e as leis aplicáveis, relatar o ocorrido, permitindo que a situação seja devidamente apurada e tratada.

Os riscos da inobservância da legislação anticorrupção aplicável aos negócios da Vallourec são amplos e podem gerar consequências não somente para a Empresa, bem como para seus colaboradores, representantes e todos os indivíduos que representem a Vallourec, destacando-se:

- perdas financeiras diretas, como multas, penalidades e devolução dos lucros auferidos;
- perdas financeiras indiretas, como a exclusão da participação em licitações públicas ou impossibilidade de contratação com entes públicos e privados ou participar de projetos financiados por organizações nacionais e internacionais;
- a reputação da empresa pode sofrer de forma severa se violações às leis anticorrupção ou a

mera suspeita de corrupção tornar-se pública. Isso pode levar rapidamente a consequências econômicas negativas;

- término de relacionamentos comerciais por parceiros de negócio que possuam políticas anticorrupção rígidas (acordos comerciais frequentemente incluem disposições autorizando sua rescisão por violação de normas éticas);
- as empresas privadas são responsáveis pelas infrações cometidas por seus órgãos (Assembleia Geral, Conselho de Administração, Diretoria) ou seus representantes legais (presidente do Conselho, CEO, diretor, funcionários com poderes para representá-la);
- a responsabilidade da empresa não exclui necessariamente a responsabilidade pessoal dos representantes legais e outras pessoas envolvidas ou informadas dos atos questionados;
- os colaboradores que atuem em desacordo com o Código de Ética, Normas e Políticas Internas, ou em violação às leis estão sujeitos, além das sanções previstas em lei, a medidas administrativas disciplinares, que podem incluir advertência, suspensão e até a rescisão do contrato de trabalho, dependendo da gravidade de sua conduta.

## IV. REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA MITIGAR RISCOS

A Vallourec possui uma robusta estrutura de procedimentos e controles internos para mitigar os riscos de desvios de conduta e assegurar o cumprimento das legislações aplicáveis ao negócio da Empresa.

### IV. 1 Política de Compras

A Vallourec possui norma interna específica para regular toda e qualquer contratação de fornecedores de materiais e serviços pelas empresas do Grupo, por meio de diretrizes, competências e controles aplicáveis ao processo de suprimentos.

O processo de suprimentos deve estar de acordo com os princípios e regulamentações previstas nas legislações pertinentes, no Código de Ética da Vallourec e nas políticas corporativas.

O processo de escolha dos fornecedores se dá de forma transparente, buscando escolher a melhor proposta por meio de critérios objetivos, mantendo relações comerciais em conformidade com as políticas e valores praticados pela Vallourec.

### IV. 2 Política de Segurança da Informação

Para assegurar a confidencialidade de suas informações, a Vallourec possui regras, diretrizes, princípios e

responsabilidades relacionadas à Segurança da Informação.

A informação pode assumir diferentes aspectos, incluindo dados armazenados em computadores ou em meios magnéticos, transmitidos em redes, impressos, e-mails e/ou conversas. Toda informação gerada ou adquirida pela Vallourec é ativo de sua propriedade, independentemente de sua forma de apresentação ou de armazenamento.

A Política de Segurança da Informação estabelece diretrizes para a gestão das informações da Vallourec quanto à sua:

**Integridade:** garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais, na sua guarda ou transmissão;

**Confidencialidade:** segurança de que o acesso à informação seja garantido somente às pessoas autorizadas; e

**Disponibilidade:** garantia de que os usuários autorizados e os processos de negócios da organização tenham acesso às suas informações sempre que necessário.

É responsabilidade de todos os colaboradores o cumprimento das diretrizes previstas nessa Política.



### IV. 3 Contratação de terceiros intermediários

Os critérios para seleção e contratação de representantes de vendas estão definidos por meio de procedimento próprio que reforça a conduta ética e transparência nas relações comerciais, estando em conformidade com os regulamentos e boas práticas nacionais e internacionais.

Para a aprovação formal da sua nomeação, o representante comercial deve passar por uma verificação de conformidade, por meio do preenchimento de questionário de Due Diligence.

Além disso, alguns cuidados são essenciais para a contratação de um novo representante:

- certifique-se de que a relação será formalizada por meio de um contrato específico, nos padrões da Vallourec, celebrado respeitadas as condições de mercado;
- o agente deve concordar em cumprir todas as políticas, normas e procedimentos da Vallourec, especialmente os previstos no Código de Ética e política de compliance;
- certifique-se de que a contratação não desobedeça a nenhuma lei aplicável aos negócios da Vallourec;
- controle a conduta do agente e rescinda seu contrato caso qualquer conduta indevida seja identificada.

### IV. 4 Política de presentes, representações, hospitalidade ou entretenimento

A Vallourec possui procedimento específico com a finalidade de regulamentar os atos de recebimento e oferta de presentes, representações, hospitalidade ou entretenimento, bem como definir as condições de oferecê-los ou aceitá-los.

A oferta ou aceitação de brindes, presentes, representações ou hospitalidade pode ser vista como uma prática comum na condução de negócios e vital para manter boas relações institucionais e/ou comerciais.

No entanto, a oferta de tais itens pode influenciar (ou dar a aparência de influenciar) decisões. Da mesma forma, o seu recebimento por parte dos empregados da Vallourec pode afetar a imparcialidade de decisões ou gerar a aparência de conflito de interesses.

A oferta ou recebimento de brindes não institucionais, bem como presentes, representações ou hospitalidade (incluindo despesas de refeições, viagens, acomodação ou entretenimento) a funcionários públicos, deve, obrigatoriamente, independente do valor, observar regras e procedimentos descritos no procedimento da Vallourec. Aos privados, devem ser observadas as alçadas de valores, autorizações e preenchimento de formulários para cada categoria de ofer-

ta ou recebimento.

Pagamentos de taxas adicionais para aceleração de processos administrativos somente serão permitidos se previstos expressamente em lei e de forma oficial, pagos diretamente ao órgão público (mediante guias próprias) e jamais a um funcionário público ou intermediário.

O conceito de presente, representações, entretenimento ou hospitalidade deve ser interpretado de forma ampla e inclui qualquer item (tangível ou intangível) que tenha valor ou que possa gerar um benefício ou vantagem comercial ao receptor. Incluem (sem limitação) dinheiro (ou equivalentes, como cartão-presente ou vales), objetos de valor, bens ou serviços, presentes, viagens, ingressos, entretenimento, promessa ou oferta de emprego, descontos ou condições comerciais não disponíveis ao público em geral, informações privilegiadas, entre outros).

Doações ou recebimento de dinheiro (ou seus similares, como cartões, vales, etc.) não são permitidos sobre qualquer hipótese.

Doações à comunidade somente poderão ser feitas após análise e aprovação de um Comitê de Integração com a Comunidade e de acordo com o procedimento específico.

Presentes, representações, hospitalidade ou entretenimento são permitidos, desde que sejam proporcionais

e estejam em total aderência aos procedimentos internos e regulamentações vigentes no país, bem como hábitos e culturas locais. Qualquer ação com tentativa de corromper e/ou intenção de influenciar decisões comerciais é rigorosamente proibida.

É expressamente proibido:

- aceitar ou receber dinheiro;
- aceitar presentes, hospitalidade ou entretenimento de entidades públicas;
- oferecer presentes, hospitalidade ou entretenimento para entidades públicas;
- aceitar e/ou oferecer benefícios que possam influenciar processos de tomada de decisão;
- aceitar ou oferecer hospedagens sem caráter profissional;
- oferecer/receber presentes, hospitalidade ou entretenimento direcionado a familiares.

#### **IV. 5 Política de patrocínios, doações, ações de defesa dos interesses institucionais e relacionamento com partido político**

A Vallourec se empenha para agregar valor às comunidades locais, em conformidade com as culturas e costumes, com destaque especial para o desenvolvimento econômico e cultural, educação e saúde.

As organizações passíveis de receber uma doação ou ser patrocinadas devem aderir aos princípios do Código de Ética da Vallourec. Em nenhuma hipótese, um terceiro poderá obter benefício por meio de doações ou patrocínios destinados a uma instituição devidamente enquadrada nos critérios dos procedimentos aplicáveis.

Qualquer atividade que envolva patrocínio ou doação deve ser formalmente aprovada com base nos procedimentos internos e no Código de Ética da Vallourec.

A Vallourec participa de modo transparente em debates sobre a elaboração de políticas públicas ou processos legais relacionados à sua área de negócio. Sob nenhuma circunstância as ações decorrentes dessa participação devem levar a uma oferta ou promessa de vantagem a terceiros.

É proibido o pagamento de fundos e/ou a prestação de serviços em nome da Vallourec a um partido ou organização política e a personalidades políticas. Em especial, é proibido o uso das instalações da Vallourec, o logotipo da Vallourec ou qualquer outro recurso pertencente à Vallourec para fins políticos. Se os empregados, de alguma forma, estiverem envolvidos em uma atividade política em caráter pessoal, eles não devem enfatizar o fato de possuírem vínculo com a Vallourec.

## **IV. 6 Política de prevenção a desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira**

O relacionamento da Vallourec com órgãos públicos em seus diferentes níveis – municipais, estaduais ou federais – bem como a participação em procedimentos licitatórios, está condicionado à estrita observância das leis e princípios previstos em seu Código de Ética.

Nesse contexto, as seguintes práticas são consideradas ilegais por lesarem a administração pública, sem prejuízo de outras:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

#### **IV. 7 Conflito de interesse**

A Vallourec evita qualquer situação onde interesses pessoais dos colaboradores, ou de pessoas ou entidades às quais eles estejam relacionados, possam entrar em conflito com os interesses das empresas do Grupo.

Todas as situações onde exista um potencial conflito de interesse devem ser informadas ao gestor imediato e ao diretor de Ética e Conformidade da Vallourec.

#### **IV. 8 Fiscalizações e investigações**

A Vallourec está sujeita a fiscalizações regulares e investigações por órgãos públicos e preza por um ambiente de cooperação e transparência para a adequada conclusão dos referidos procedimentos.

#### **IV. 9 Proteção de dados pessoais**

No Brasil, a Vallourec dispõe de um Programa de Privacidade criado de acordo com as disposições legais aplicáveis, notadamente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 ("LGPD"), que regula as atividades de tratamento de dados pessoais.

Em consonância com a referida norma, os empregados, parceiros, fornecedores e colaboradores do Grupo Vallourec são responsáveis por tomar todas as medidas cabíveis a fim de assegurar que os dados pessoais sejam acessados e/ou tratados somente por pessoas devidamente treinadas que necessitem de tais informações na realização de suas tarefas, e que sejam coletados apenas dados estritamente necessários à realização das atividades do Grupo Vallourec em especial, mas não se limitando aos dados classificados como sensíveis pela LGPD.

## V. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

O Grupo Vallourec utiliza de forma ampla e efetiva todos os seus meios de comunicação para incentivar a adequada difusão do Canal de Integridade e dos valores previstos em seu Código de Ética aos seus empregados, prestadores de serviços internos, clientes, agentes comerciais, despachantes, distribuidores, fornecedores, comunidades vizinhas e demais partes interessadas.

A Vallourec disponibiliza treinamentos regulares, virtuais e presenciais, sobre as melhores práticas de integridade corporativa a todos os seus em-

pregados e prestadores de serviços internos. Entre esses treinamentos destacamos:

- a) treinamento introdutório obrigatório para novos empregados (próprios e terceiros);
- b) treinamento para novos gestores;
- c) Mission Compliance, treinamento virtual ou presencial considerando-se o nível de exposição do público alvo, destinado aos empregados da Empresa, destacando a importância do cumprimento à legislação ambiental, concorrencial e de combate à corrupção.

## VI. CANAL DE INTEGRIDADE

Com o propósito de expressar o seu mais alto compromisso com a ética empresarial, a Vallourec conta com um canal externo de denúncias online, difundido a todos os seus colaboradores e parceiros externos: **o canal de Integridade da Vallourec**. Comunidades vizinhas, empregados, parceiros, clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais partes interessadas têm um canal exclusivo para apontar e denunciar atitudes e comportamentos contrários aos valores previstos no Código de

Ética da Vallourec, tais como discriminação, corrupção, assédio, práticas desleais, entre outros.

O Canal de Integridade da Vallourec está disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, e pode ser acessado de qualquer lugar do mundo nos idiomas português, espanhol, francês, alemão, árabe, chinês, indonésio e inglês, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.bkms-system.com/bkwebanon/report/clientInfo?cin=22VAL12>

O Canal está hospedado em uma plataforma segura e protegida, administrada por uma empresa independente e idônea, a Business Keeper AG, líder mundial na administração de canais de integridade e sistemas de compliance corporativos. As denúncias podem ser feitas anonimamente, embora a Vallourec encoraje que o denunciante revele sua identidade, o que facilita o processamento das informações registradas.

O sistema garante a confidencialidade das denúncias e os fatos são tratados com total sigilo. Todos os registros são analisados de forma criteriosa e responsável, contribuindo para a gestão transparente e para um ambiente mais seguro e saudável.

**O Canal de Integridade  
Vallourec também  
pode ser acessado  
pelo QR Code**





[www.vallourec.com](http://www.vallourec.com)